



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por José Horta Silva de Paula, inscrição n. 291906.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certificado expedido pela Fundação Educacional Monsenhor Messias certificando sua conclusão no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando sua inscrição definitiva desde 19/12/1979; certidões de atuação como advogado das Secretarias de Juízo da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, e também das Secretarias de Juízo da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca Timóteo/MG.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*”(…). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*”(…).

[Assinatura]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Assim sendo, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato, já que o mesmo comprovou ter exercido vinte e sete anos e oito meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que o requerente atuou em feitos nos anos de 1979 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 19/12/1979, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

No tocante à apresentação da cópia autenticada do diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, é necessário destacar que tal documento não se encontra dentre os elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mencionado Edital, conforme descrito no item 2, II do Capítulo VI.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 18 (DEZOITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora